DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Portarias 14
Atos Administrativos 17
Comunicado 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.076
de 09 de maio de 2023

Institui Zona de Interesse Social – ZEIS no Município e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são porções do território destinadas, prioritariamente, às edificações de Habitações de Interesse Social (HIS) ou do Mercado Popular, destinadas predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo com provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviço e comércio de caráter local.

Parágrafo único. São áreas não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas, que não cumprem a função social da propriedade e apresentam potencial de urbanização ou de uso, em relação às quais o Poder Executivo determinará o parcelamento da edificação ou utilização compulsória de solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, ou exercerá o direito de preferência para aquisição de imóvel destinado a implantação de conjuntos habitacionais de interesse social ou de equipamentos sociais.

Art. 2º. As ZEIS são consideradas importante instrumento de política urbana, visando o atendimento da população de baixa renda do município.

Art. 3º. Estas zonas deverão estimular a participação da iniciativa privada na construção de habitação de interesse social, sendo permissível a construção de edificações em pavimentos para moradias de no máximo 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área útil por unidade.

§ 1º - Compreende-se por habitação de interesse social também os lotes urbanizados

§ 2º - Os lotes deverão ter no mínimo 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados). Com testada mínima de 5,00 m² (cinco metros quadrados).

Art. 4º. Fica definida como Zona de Interesse Social - ZEIS a área localizada neste Município, assim identificada:

IMÓVEL :- Imóvel urbano de formato irregular localizado na cidade de Bocaina, comarca Jaú, com área superficial de 37.538,01 metros quadrados cuja descrição se inicia no vértice **A** de coordenada **Este (X) 755.783,31** m e **Norte (Y) 7.550.980,48** m, localizado junto ao remanescente da Fazenda Santa Mabile Gleba 2B e a lateral da Estrada Municipal Joaquim Marques – BOC 070, Lei 1921,

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

conforme assinalado em planta anexa como segue confrontando com esta estrada do vértice **A** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 755.883,79 m e N= 7.550.850,11 m, altitude 569,836 metros, junto a divisa com o lote 09 do Jardim Santana, matricula 14.825, de propriedade de Congregação Cristã do Brasil; no azimute de 142°22'39", na extensão de 164,60 m; do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 755.586,03 m e N= 7.550.791,48 m, com altitude 579,300 metros, no azimute de 258°51'37", na extensão de 303,48 m; confrontando com a Congregação Crista do Brasil, com o lote 10 matricula 18.143, de propriedade de Lilian Aparecida Batista Gentil e Denizauro Ferreira Barbosa com a lateral da rua Guilherme Piotto; junto a divisa com o remanescente da Fazenda Santa Mabile Gleba 2B, segue confrontando com esta do vértice **13** segue até o vértice **B**, de coordenada U T M E= 755.542,69 m e N= 7.550.782,55 m, no azimute de 258°51'37", na extensão de 44,20 m; do vértice **B** segue até o vértice **C**, de coordenada U T M E= 755.525,82 m e N= 7.550.867,73 m, no azimute de 348°47'51", na extensão de 86,83 m; e finalmente do vértice **C** segue até o vértice **A**, (início da descrição), no azimute de **66°21'08"**, na extensão de **281,09** m, fechando assim o polígono acima descrito.

Av.02/M.22.837 – Ad-Cautelam – Com base nos documentos apresentados e arquivados nesta serventia procede-se a presente averbação para ficar consignado que onde se lê **vértice 13**, de coordenada U T M E= 755.586,03 m e N= 7.550.791,48 m, com altitude 579,300 metros, no azimute de 258°51'37", na extensão de 303,48 metros; confrontando, com o lote 10, matrícula 18.143, de propriedade de Congregação Crista do Brasil, de propriedade de Lilian Aparecida Batista Gentil e Denizauro Ferreira Barbosa, a confrontante neste ponto é apenas com Propriedade de Lilian Aparecida Batista Gentil e Denizaura Ferreira Barbosa, objeto da Matrícula 18.143, e não contou, mantendo os demais dados. Jau 22 de agosto de 2022.

Áreas públicas, Sistema Viário, Área Institucional, Áreas Verdes); 22.132.83m²

Áreas total dos Lotes 15.405,18 m² (96 lotes); sendo: 8.122.68m2 para os 52 lotes CDHU, já conveniado e 7.282,50m² para os 44 lotes remanescentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Bocaina, em 09 de maio de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.077
de 09 de maio de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 46.349,47 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.04.04 – MAC- Média e Alta Complexidade		
130	3.3.50.39.00	10.302.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.302.001	20.505,52
314	3.3.50.39.00	10.302.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 95.300.089	25.843,95
			Total	46.349,47

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de:

I - Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 25.843,95;

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 20.505,52.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 09 de maio de 2.023.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.078
de 05 de maio de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.02 – Assistência Social – Transf União				
	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.084	3.000,00
	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.500.084	3.000,00
	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.500.084	6.000,00
			Subtotal	**12.000,00**
02.05.03 – Assistência Social – Transf Estado				
	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 02.500.082	3.600,00
			Subtotal	**3.600,00**
			Total	**15.600,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 05 de maio de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.079
de 09 de maio de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 100.200,00 (Cem Mil e Duzentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

	02.06.03 – Cultura			
	4.4.90.52.00	13.392.0011.2010	Equipto e Mat Permanente	
			Vínculo 05.100.164	100.200,00
			Total	100.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 09 de maio de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.080
de 09 de maio de 2023

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Bocaina e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Bocaina, conforme Anexo I desta lei, nos termos da Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes das concessões previstas nesta lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Bocaina.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a janeiro de 2023.

Bocaina, em 09 de maio de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO I

Tabela I – Cargos, Referências e Valores de Reajuste

TABELA I	VALOR ATUAL	VALOR DO PISO	DIFERENÇA EM R$	DIFERENÇA EM %	CARGOS
REFERÊNCIA 11	R$ 4.429,39	R$ 4.420,55	R$ 0,00	-	Diretor e Supervisor
REFERÊNCIA 10	R$ 4.060,99	R$ 4.420,55	R$ 359,56	8,85	Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico
REFERÊNCIA 09	R$ 3.045,75	R$ 3.315,41	R$ 269,66	8,85	Professor 30h
REFERÊNCIA 08	R$ 2.538,12	R$ 2.762,84	R$ 224,72	8,85	Professor 25h

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 024/23

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.077, de 09 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 46.349,47 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.04 – MAC- Média e Alta Complexidade				
130	3.3.50.39.00	10.302.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.302.001	20.505,52
314	3.3.50.39.00	10.302.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 95.300.089	25.843,95
			Total	46.349,47

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de:

I - Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 25.843,95;

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 20.505,52.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 09 de maio de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 025/23

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.078, de 09 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.02 – Assistência Social – Transf União				
	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.084	3.000,00
	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.500.084	3.000,00
	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.500.084	6.000,00
			Subtotal	**12.000,00**
02.05.03 – Assistência Social – Transf Estado				
	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 02.500.082	3.600,00
			Subtotal	**3.600,00**
			Total	**15.600,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 09 de maio de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 026/23

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.079, de 09 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 100.200,00 (Cem Mil e Duzentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

	02.06.03 – Cultura			
	4.4.90.52.00	13.392.0011.2010	Equipto e Mat Permanente	
			Vínculo 05.100.164	100.200,00
			Total	100.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 09 de maio de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 027/23

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3041, art. 5º, Inciso I, de 08 de Novembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de **R$ 880.000,00** (Oitocentos e Oitenta Mil Reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.01 – Ensino Fundamental				
46	3.3.90.30.00	12.361.0004.2004	Material de Consumo	
			Vínculo 01.220.000	50.000,00
49	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	
			Vínculo 01.220.000	100.000,00
			Subtotal	**150.000,00**
02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré-Escola				
59	3.1.90.16.00	12.365.0006.2006	Outras Desp Variáveis P.Civil	
			Vínculo 01.210.000	30.000,00
			Subtotal	**30.000,00**
02.03.03 – Fundeb				
68	3.1.90.16.00	12.361.0005.2005	Outras Desp Variáveis P.Civil	
			Vínculo 02.261.000	10.000,00
78	3.1.90.16.00	12.365.0005.2005	Outras Desp Variáveis P.Civil	
			Vínculo 02.261.000	30.000,00
			Subtotal	**40.000,00**
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
112	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	
			Vínculo 01.310.000	150.000,00
			Subtotal	**150.000,00**
02.06.01 - Esporte				
207	3.1.90.16.00	27.812.0010.2009	Outras Desp Variáveis P.Civil	
			Vínculo 01.110.000	15.000,00
211	3.3.90.39.00	27.812.0010.2009	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	30.000,00
			Subtotal	**45.000,00**
02.06.03 - Cultura				
221	3.1.90.16.00	13.392.0011.2010	Outras Desp Variáveis P.Civil	
			Vínculo 01.110.000	5.000,00
			Subtotal	**5.000,00**
02.07.01 – Planejamento Urbano				
238	3.1.90.16.00	15.451.0012.2011	Outras Desp Variáveis P.Civil	
			Vínculo 01.110.000	60.000,00
240	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	100.000,00
			Subtotal	**160.000,00**
02.07.04 – Desenvolvimento Econômico				
267	3.3.90.39.00	22.661.0013.2012	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
			Subtotal	**10.000,00**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

02.08.01 – Agricultura e Meio Ambiente				
275	3.1.90.16.00	18.541.0014.2013	Outras Desp Variáveis P.Civil	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
276	3.3.90.30.00	18.541.0014.2013	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	200.000,00
278	3.3.90.39.00	18.541.0014.2013	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	80.000,00
			Subtotal	**290.000,00**
			Total Geral	**880.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.03 – Fundeb				
72	3.3.90.39.00	12.361.0005.2005	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	
			Vínculo 02.263.000	40.000,00
			Subtotal	**40.000,00**
			Total	**40.000,00**

II - Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 840.000,00.

Art. 3º - As disposições constantes passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/072022 e suas alterações que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2.023.

Bocaina, em 09 de maio de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 081/23

Designa Gestor e Responsável Técnico.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais Sra. Ana Carolina de Souza, contadora, devidamente habilitada no CRC/SP sob nº 325524/O-1 e o Sr. Caio Affonso Junior, engenheiro civil devidamente habilitado no CREA/SP sob nº 0600478720 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA e RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 161/21.

Bocaina, em 08 de maio de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 082/23

Admite e contrata candidata aprovada em concurso público.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Concurso Público nº 001/22. Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal e contratar a candidata aprovada, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego permanente de:

I – Auxiliar de Limpeza

NOME	*PIS*	*CLASSIFICAÇÃO*
Ana Beatriz de Campos Delmenico	190.66352.26-7	2º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 08 de maio de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 083/23

Nomeia servidor, titular de emprego permanente, para ocupar respectivo cargo.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 3.055, de 13 de dezembro de 2.022 e na Lei nº 3.058, de 27 de dezembro de 2.022, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor, titular de emprego permanente, para ocupar o respectivo cargo, a seguir:

COORDENADOR DE LANÇADORIA E RENDAS – Laurence Aguiar Pontes

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 09 de maio de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Atos Administrativos

Comunicado

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Bocaina/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua: Sete de Setembro N °177, Centro, CEP 17240-000, Bocaina SP,
tel. 14 36661890/8000, E-mail cmdca@bocaina.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em suas atribuições e seguindo a LEI MUNICIPAL 3.068 DE 23/02/2023, Seção XII, Art. 69 e Art.70 I, CONVOCA -SE o terceiro (3 º) suplente do Conselho Tutelar : MÔNICA BEZERRA DE SOUZA para ocupar o cargo de titular, APRESENTAR-SE no prazo de dois (2) dias na sede do CMDCA.

Bocaina, 08 de maio de 2023.

EDUARDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA